



# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 32/2021

Exmos. Membros do Executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias de Lisboa, exigindo uma reflexão sobre a sua organização, com o propósito de otimizar os seus recursos, incrementar a produtividade global, melhorar a satisfação das necessidades e expectativas dos seus fregueses, e implicar os seus recursos humanos em projetos de mudança organizacional;
2. No âmbito das funções da Junta de Freguesia, torna-se imprescindível a manutenção da Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade do Serviço de Higiene Urbana, devendo esta contemplar um plano de ações completo que integre várias componentes, designadamente:
  - a. Planeamento de ações;
  - b. Manutenção do Sistema de Gestão da Qualidade;
  - c. Avaliação (auditoria interna) do Sistema de Gestão da Qualidade;
  - d. Acompanhamento da Auditoria de Acompanhamento pela Entidade Certificadora e melhoria do Sistema de Gestão da Qualidade (resposta à Entidade Certificadora).
3. Se torna, assim, fundamental a de aquisição de serviços de consultoria para a manutenção da Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade no âmbito do Serviço de Higiene Urbana da Junta de Freguesia de Alvalade, com vista à execução das aludidas tarefas;
4. A natureza do trabalho a executar implica uma escolha de consultoria suportada numa forte componente técnica nas referidas áreas, na medida em que o desempenho da tarefa em causa comporta o conhecimento dos requisitos respeitantes ao cumprimento de normas internacionais relativas aos requisitos dos

sistemas de gestão de qualidade, nomeadamente a Norma Europeia EN ISSO 9001:2015, bem como o conhecimento necessário à implementação de processos que estejam de acordo com esses requisitos;

5. A empresa Megaqualidade – Serviços de Consultadoria, Lda., que deverá ser convidada a apresentar proposta, é uma empresa com capaz aptidão técnica especializada, já tendo prestado, com qualidade, serviços à Freguesia de Alvalade, promovendo a sucessiva certificação do Serviço de Higiene Urbana pela SGS;
6. O preço base do procedimento em apreço não poderá exceder o montante de 6.000€ (seis mil euros), acrescido de IVA à taxa em vigor, se for legalmente devido;
7. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, uma vez que na proposta infra não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;
8. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia, por via do Despacho n.º 159/2020, de 23 de março, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de consultoria para a manutenção da Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade no âmbito do Serviço de Higiene Urbana da Junta de Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 12/AJ/JFA/2021, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 73.º do OE2021, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de consultoria para a manutenção da Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade no âmbito do Serviço de Higiene Urbana da Junta de Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 12/AJ/JFA/2021, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;

2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de 6.000€ (seis mil euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 07.00.00 e económica 02.02.14.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2021, conforme documento em anexo;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade qual já prestou, com qualidade, serviços à Junta de Freguesia de Alvalade:  
  
MEGAQUALIDADE – SERVIÇOS DE CONSULTORIA, LDA.  
Avenida do Brasil, n.º 1, 4.º, Sala 10, 1749-008 Lisboa  
NIPC n.º 504 607 286  
Endereço eletrónico: [megaq@megaqualidade.pt](mailto:megaq@megaqualidade.pt)
6. A designação da Técnica Superior Djamilia Costa como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 27 de janeiro de 2021

O Vogal,